



Resolução nº 06/2024, de 21 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CÂMARA TEMÁTICA DE ABASTECIMENTO HUMANO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ACARAÚ.

O **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ACARAÚ**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, da Política Estadual de Recursos Hídricos, Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO as atribuições dos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBH constante no Art. 6º, do Decreto nº 32.470, 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a importância de executar as ações propostas no Planejamento Estratégico 2022-2025 do CBH-Acaraú, aprovado em sua 32ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de agosto de 2022, conforme Resolução nº 03/2022.

CONSIDERANDO os princípios da Política Estadual de Recursos Hídricos, Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, constante no Art. 3º, com ênfase ao inciso VIII, que trata sobre o uso prioritário dos recursos hídricos, em situações de escassez, é o consumo humano e a dessedentação de animais;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos, Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, constante no inciso Art. 4º, com ênfase ao inciso I, que trata sobre a prioridade do uso da água será o consumo humano e a dessedentação animal, ficando a ordem dos demais usos a ser definida pelo órgão gestor, ouvido o respectivo Comitê da Bacia Hidrográfica;

CONSIDERANDO a necessidade de diálogo e acompanhamento sobre o atendimento das demandas de abastecimento humano das sedes, distritos e localidades inseridas na bacia hidrográfica do Acaraú.

CONSIDERANDO a importância da aplicação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos, outorga, fiscalização e cobrança, a partir dos levantamentos de oferta hídrica e demandas de abastecimento humano das sedes, distritos e localidades inseridas na bacia hidrográfica do Acaraú, em conformidade com a alocação de água anual dos açudes, realizada pela Plenária do Comitê de Bacia do Acaraú.

CONSIDERANDO as discussões realizadas no Grupo de Abastecimento Humano e na Plenária do Comitê de Bacia do Acaraú, orienta a formação da **Câmara Temática de Abastecimento Humano – CTAH, do Comitê de Bacia Hidrográfica do Acaraú**:



Art. 1º – A Câmara Temática de Abastecimento Humano – CTAH, funcionará vinculada ao Comitê de Bacia do Acaraú, com a função principal de acompanhar o atendimento das demandas de abastecimento humano das sedes, distritos e localidades inseridas na bacia hidrográfica do Acaraú;

Art. 2º – A CTAH será composta por 10 instituições, sendo que destas é fundamental que pelo menos 01 representante de cada segmento do comitê, podendo ser convidadas outras instituições.

Art. 3º - A CTAH poderá a seu critério convidar outros especialistas, membros e não membros do CBH Acaraú para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos e cumprimento dos objetivos para o qual foi criada.

Art. 4º – Caso no Comitê de Bacia haja a representação de CAGECE, SAAE's e/ou SISAR, os mesmos deverão integrar a Câmara Temática de Abastecimento Humano – CTAH.

Art. 5º - A CTAH poderá solicitar a plenária do CBH a criação de grupo de trabalho, de caráter temporário e finalidade bem determinada, para tratar de assuntos específicos.

Art. 6º – A CTAH, conforme o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 5, que consiste em alcançar a igualdade, é recomendável a paridade de mulheres e homens na sua composição.

Art. 7º - A Câmara Temática de Abastecimento Humano – CTAH, tem caráter consultivo com as seguintes atribuições:

- I – Subsidiar o CBH Acaraú com informações, dados técnicos e estudos específicos;
- II - Acompanhar o atendimento das demandas de abastecimento humano das sedes, distritos e localidades inseridas na bacia hidrográfica do Acaraú;
- III - Sugerir à plenária do CBH Acaraú o convite, sempre que necessário, às instituições para realizar consultas ou contribuir com informações técnicas.

Art. 8º - A Câmara Temática de Abastecimento Humano – CTAH, deverá ter o seu funcionamento dentro do período da gestão da plenária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Acaraú, devendo ser renovada quando a plenária do colegiado também for.

Parágrafo único - Após a renovação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Acaraú, na primeira reunião de plenária do Comitê posterior à eleição e posse dos membros, é recomendável a formação da **Câmara Temática de Abastecimento Humano – CTAH**;

Art. 9º – A Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH realizará o apoio técnico e logístico para o funcionamento da Câmara Temática de



Abastecimento Humano – CTAH, disponibilizando informações necessárias, que estão sob sua competência, para a atuação da mesma;

Art. 10º – A Câmara Temática de Abastecimento Humano – CTAH deverá reunir-se ordinariamente pelo menos duas vezes ao ano, sendo uma das reuniões anterior a Reunião de Alocação do Vale para discussão das demandas e aprovação do seu calendário de reunião para o ano em curso. As demais reuniões extraordinárias poderão ocorrer a partir de demandas que surgirem;

Art. 11º - As instituições membros da Câmara Temática de Abastecimento Humano – CTAH, que apresentarem, em um mesmo ano, duas faltas não justificadas nas reuniões da Câmara, serão automaticamente desligadas da mesma.

Parágrafo único - No caso de vacância das instituições conforme Art. 11, serão definidas as instituições substitutas em reunião plenária posterior.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em reunião do plenário do CBH Acaraú.

Ficam revogadas as recomendações em contrário.

Sobral, 21 de agosto de 2024.

Patrícia Vasconcelos Frota

Presidenta do Comitê de Bacia Hidrográfica do Acaraú